PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Geração de Renda e Qualificação Profissional para moradores de comunidades carentes no Município de Ilhéus-BA, e dá outras providências.

A **Câmara de Vereadores do Município de Ilhéus-BA**, no uso de suas atribuições legais**,** faz saber que o plenário aprovou a seguinte Lei**:**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Ilhéus, o Programa Municipal de Geração de Renda e Qualificação Profissional (PROGERA), com o objetivo de promover a inclusão socioeconômica de moradores de comunidades carentes, por meio de cursos de qualificação profissional, fomento ao empreendedorismo e intermediação de mão de obra.

Art. 2º São objetivos específicos do PROGERA:

I – Capacitar profissionalmente os munícipes para o ingresso ou reinserção no mercado de trabalho;

II – Estimular o empreendedorismo e o cooperativismo entre os beneficiários, com foco na economia solidária;

III – Promover a articulação entre as demandas do mercado de trabalho local e a oferta de mão de obra qualificada;

IV – Reduzir a vulnerabilidade social e econômica das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;

V – Contribuir para o desenvolvimento local e a redução das desigualdades sociais no município.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º Poderão ser beneficiários do PROGERA:

I – Moradores de comunidades reconhecidas como carentes pelo poder público municipal, mediante mapeamento e diagnóstico social;

II – Indivíduos em situação de desemprego ou subemprego;

III – Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com prioridade para aquelas em situação de extrema pobreza;

IV – Jovens em busca do primeiro emprego;

V – Pessoas com deficiência e idosos que demonstrem interesse e capacidade para a qualificação profissional.

Art. 4º Os critérios de seleção dos beneficiários serão estabelecidos em regulamento próprio, a ser editado pelo Poder Executivo, priorizando-se a vulnerabilidade socioeconômica e a aptidão para os cursos e atividades oferecidas.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 5º O PROGERA será implementado por meio das seguintes ações:

I – Oferta de cursos de qualificação profissional em áreas com demanda no mercado de trabalho local, em parceria com instituições de ensino, entidades do terceiro setor e empresas;

II – Realização de oficinas e palestras sobre empreendedorismo, gestão de pequenos negócios, finanças pessoais e cooperativismo;

III – Orientação e acompanhamento para a elaboração de planos de negócio para microempreendedores individuais e pequenos grupos produtivos;

IV – Criação de um banco de talentos e um sistema de intermediação de mão de obra, conectando os profissionais qualificados às empresas locais;

V – Realização de feiras e eventos para exposição e comercialização de produtos e serviços desenvolvidos pelos beneficiários empreendedores;

VI – Concessão de microcrédito e acesso a linhas de fomento, em parceria com instituições financeiras e de desenvolvimento;

VII – Desenvolvimento de ações de educação para o trabalho e cidadania.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO E FINANCIAMENTO

Art. 6º A gestão do PROGERA será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em articulação com as Secretarias de Educação, Desenvolvimento Econômico e outras pastas pertinentes.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Poder Executivo buscar parcerias com os governos Estadual e Federal, iniciativa privada e organizações não governamentais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus-BA, ___ de _____ de _____

Maurício Batista Galvão
Vereador- PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Municipal de Geração de Renda e Qualificação Profissional (PROGERA) em Ilhéus-BA, com o objetivo primordial de promover a inclusão socioeconômica e a melhoria da qualidade de vida dos moradores de comunidades carentes do nosso município.

O Município de Ilhéus, embora possua um significativo potencial de desenvolvimento, enfrenta desafios sociais e econômicos que se manifestam, principalmente, nas comunidades com menor infraestrutura e acesso a oportunidades. A falta de qualificação profissional e a dificuldade de inserção no mercado de trabalho formal são fatores que perpetuam ciclos de pobreza e vulnerabilidade, impactando diretamente o bem-estar das famílias e o desenvolvimento global da cidade.

Para que a população das áreas mais vulneráveis possa se beneficiar desse crescimento, é fundamental que haja um investimento em sua capacitação e no fomento de alternativas para a geração de renda.
A criação do PROGERA visa alcançar os seguintes objetivos essenciais:

1. **Redução da Desigualdade Social:** Ao capacitar profissionalmente os munícipes e incentivar o empreendedorismo, o programa busca diminuir a distância entre as oportunidades disponíveis e a capacidade de acesso dos moradores das comunidades carentes, promovendo uma distribuição mais equitativa da renda e do desenvolvimento.
2. **Fomento ao Emprego e Renda:** A oferta de cursos alinhados às demandas do mercado local (turismo, serviços portuários, comércio, agricultura,

indústria, entre outros) e o apoio à criação de pequenos negócios e cooperativas permitirão que os beneficiários gerem sua própria renda ou se qualifiquem para postos de trabalho existentes.

3. **Desenvolvimento Local Sustentável:** Ao integrar as comunidades carentes no processo de desenvolvimento econômico, o programa fortalece a economia local de forma abrangente, gerando um ciclo virtuoso de crescimento e melhoria das condições de vida.

4. **Dignidade e Cidadania:** A qualificação profissional e a autonomia financeira são pilares para a construção da dignidade humana e o pleno exercício da cidadania, permitindo que os indivíduos e suas famílias tenham acesso a melhores condições de moradia, saúde e educação.

Acreditamos que este programa, ao investir diretamente no capital humano das nossas comunidades, não apenas combaterá a pobreza de forma estrutural, mas também fortalecerá o tecido social, tornando Ilhéus uma cidade mais justa, inclusiva e próspera para todos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Ilhéus, em __ de _____ de 2025.

MAURICO BATISTA GALVÃO

Vereador - PSB